



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1102

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Sr. Prefeito Municipal **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, Instaura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2020

Em face do Servidor Público Municipal J.C.R matrícula funcional nº 200824, fundamentado no art. 160 da Lei 314/1994, com a finalidade de **processar e oportunizar a ampla defesa e contraditório**, sobre fatos a si imputados e que se enquadra como violação ao art.130, incisos XV da Lei Municipal nº 314/1994.

Estando sujeito a pena administrativa de demissão conforme art. 144 inciso XIV da Lei Municipal nº 314/1994.

Determina à Comissão Especial de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar do Município de Jardim Alegre – PR, constituída através da portaria nº 09/2020, em 15 de janeiro de 2020, que realize o acompanhamento e processamento do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2020 – , no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos para sua conclusão que a passa ser contado da data de sua publicação em Diário Oficial eletrônico e/ou impresso do Município.

Jardim Alegre, 16 de janeiro de 2020.

  
*José Roberto Furlan*  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1102

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2020



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 09/2020

Data: 15/01/2020

*Ementa: Constitui Comissão Especial de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 155, 160 e 161 da Lei 314 de 01 de julho de 1994,

Considerando a necessidade de imediata apuração de fatos que possivelmente atentam contra a saúde dos Usuários da Saúde Municipal;

Considerando que os integrantes da Comissão Permanente encontram-se em período de Férias, e no uso de suas atribuições o Prefeito Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades da Comissão Especial de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relacionados ao Servidor **JOÃO CRISTOVAM RIBEIRO**:

Presidente da Comissão: Eduardo Furtado da Cruz Jobim, médico, matrícula nº 200532;


Secretário: Renato Divino Farias, Enfermeiro, matrícula funcional nº 3337;

Membro – Claridelsa de Faria Vitor, Enfermeira, matrícula funcional nº 3320;

**Art. 2º Designar** como orientadoras, as servidoras Dr.ª Thais Liege Barbosa, mat. Nº 150224 - Subprocuradora, Dr.ª Paula Crystiana Franco de Souza, Matrícula nº 150194 - Procuradora Geral do Município e Dra. Lais Cristina Neves dos Santos, advogada, matrícula nº 3313.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se com o relatório final da Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar se houver.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte(15/01/2020).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1102**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2020**

## DESPACHO

**REF.: Pregão Presencial 028/2019**

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME, onde a mesma relata a impossibilidade do fornecimento do item 280 – UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENÇÃO E MASCARA justificado pelo equívoco em cotarem somente o frasco plástico de 250 ml ao invés do kit adquirido com extensão e máscara esta solicitou o cancelamento.

Diante do solicitado fica cancelado o Item 280 da Ata de Registro de Preços nº 027/2019 para a empresa CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME.

Jardim Alegre/PR, 16/01/2020.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito municipal

---

## DESPACHO

**REF.: Pregão Presencial 49/2019**

Tendo em vista a solicitação apresentada pela RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Solicitando a substituição/troca do modelo do veículo licitado, alega a contratada que a solicitação decorre sobre o fato do veículo CHEVROLET PRISMA LT 1.4 ter tido sua produção descontinuada pela montadora, impossibilitando a entrega do mencionado veículo, requerendo a substituição deste pelo veículo RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION.

Diante do solicitado, informo que não será aceito a troca do modelo do veículo, ficando assim cancelado o contrato administrativo 056/2019 com a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Jardim Alegre/PR, 16/01/2020.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito municipal

---

## DESPACHO

**REF.: Pregão Presencial 107/2018**

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa R. DE MATTOS SCHIMIDT ME de exclusão de declaração de inidoneidade, que a suspende temporariamente de contratar com a Administração do Município de Jardim Alegre – PR pelo prazo de 02 (dois) anos por força do disposto no art. 87, III, da lei 8.666/1993.

Diante do solicitado fica mantido a declaração de inidoneidade a empresa R. DE MATTOS SCHIMIDT ME, estando assim impedido de contratar com a Administração do Município de Jardim Alegre pelo tempo de suspensão que ainda resta.

Jardim Alegre/PR, 16/01/2020.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1102

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2020

## PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

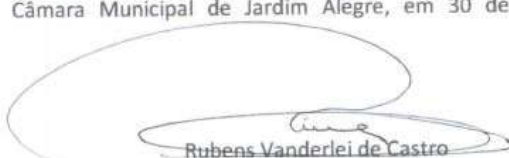
DECRETO Nº 09/2019

Dispõe sobre **DESCARTE** de  
numeração de **Processos**  
Licitatórios.

O Presidente da Câmara de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Rubens Vanderlei de Castro, no uso de suas competências e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem como a Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** Fica **DESCARTADA** a numeração do processo de dispensa nº 03/2019, considerando que não foi utilizado, por falha dos responsáveis pelas licitações.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jardim Alegre, em 30 de dezembro de 2019.

  
Rubens Vanderlei de Castro  
Presidente da Câmara